

**PROCEDIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO**

CÓD.: PSG-TCI-0005

TÍTULO

Política Geral de Segurança da Informação

REV.: 00

DATA: 27/08/2021

SUBSTITUI e  
CANCELA:

REV.:

DE:

PAG.:

1 / 6

**1. OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes e normas de Segurança da Informação que permitam aos colaboradores da Akassia adotar padrões de comportamento seguro, adequados às metas e necessidades.

**2. ABRANGÊNCIA**

Todos os usuários que possuíram, possuem ou virão a possuir acesso às informações da ou recursos computacionais compreendidos na infraestrutura da empresa.

**3. DEFINIÇÕES E GENERALIDADES****3.1. Definições:**

**a)** Ativo de informação: Patrimônio intangível da Akassia constituído por suas informações de qualquer natureza, incluindo de caráter estratégico, técnico, administrativo, financeiro, mercadológico, de recursos humanos, legal natureza, bem como quaisquer informações criadas ou adquiridas por meio de parceria, aquisição, licenciamento, compra ou confiadas à Organização por parceiros, clientes, empregados e terceiros, em formato escrito, verbal, físico ou digitalizado, armazenada, trafegada ou transitando pela infraestrutura computacional da Organização ou por infraestrutura externa contratada pela organização, além dos documentos em suporte físico, ou mídia eletrônica transitados dentro e fora de sua estrutura física.

**b)** Comitê Diretivo: Grupo de trabalho multidisciplinar permanente, efetivado pela diretoria da Organização, que tem por finalidade tratar questões ligadas à Segurança da Informação.

**c)** Incidente de segurança da informação: Um evento ou conjunto de eventos indesejados de segurança da informação que tem possibilidade significativa de afetar as operações ou ameaçar as informações da Organização.

**d)** Usuário: Empregados (Colaboradores) com vínculo empregatício de qualquer área da Organização ou terceiros alocados na prestação de serviços, indiferente do regime jurídico a que estejam submetidos, assim como outros indivíduos ou organizações devidamente autorizadas a utilizar ou manipular qualquer ativo de informação da Organização para o desempenho de suas atividades profissionais.

**3.2. Generalidades**

**a)** Essa política tem por propósito:

- Orientar quanto à adoção de controles e processos para atendimento dos requisitos para Segurança da Informação;
- Resguardar as informações da AKASSIA, garantindo requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- Prevenir possíveis causas de incidentes e responsabilidade legal da instituição e seus empregados, clientes e parceiros;

Elaborado

PAULO SAURO

Verificado

ROBERTA LUCAS E  
GAGO MADEIRA

Aprovado

LARA PATRICIA

**PROCEDIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO**

CÓD.: PSG-TCI-0005

TÍTULO

Política Geral de Segurança da Informação

REV.: 00

DATA: 27/08/2021

SUBSTITUI e  
CANCELA:

REV.:

DE:

PAG.:

2 / 6

▪ Minimizar os riscos de perdas financeiras, de participação no mercado, da confiança de clientes ou de qualquer outro impacto negativo no negócio da AKASSIA, como resultado de falhas de segurança.

**b)** O objetivo da gestão de segurança da informação da Akassia é garantir a gestão sistemática e efetiva de todos os aspectos relacionados à segurança da informação, provendo suporte as operações críticas do negócio e minimizando riscos identificados e seus eventuais impactos a instituição.

**c)** A Alta Direção está comprometida com uma gestão efetiva de Segurança da Informação na Security. Desta forma, as medidas cabíveis para garantir que esta política seja adequadamente comunicada são adotadas, entendidas e seguidas em todos os níveis da organização. Revisões periódicas serão realizadas para garantir sua contínua pertinência e adequação as necessidades da Akassia.

#### 4. DESCRIÇÃO

##### 4.1. É Política da Akassia:

**a)** Elaborar, implantar e seguir por completo políticas, normas e procedimentos de segurança da informação, garantindo que os requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação sejam atingidos através da adoção de controles contra ameaças provenientes de fontes tanto externas quanto internas.

**b)** Disponibilizar políticas, normas e procedimentos de segurança a todas as partes interessadas e autorizadas, tais como: Empregados, terceiros contratados e, onde pertinente, clientes.

**c)** Garantir a educação e conscientização sobre as práticas adotadas de segurança da informação para Empregados, terceiros contratados e, onde pertinente, clientes.

**d)** Atender integralmente requisitos de segurança da informação aplicáveis ou exigidos por regulamentações, leis e/ou cláusulas contratuais.

**e)** Tratar integralmente incidentes de segurança da informação, garantindo que eles sejam adequadamente registrados, classificados, investigados, corrigidos, documentados e, quando necessário, comunicando as autoridades apropriadas.

**f)** Garantir a continuidade do negócio através da adoção, implantação, teste e melhoria contínua de planos de continuidade e recuperação de desastres.

**g)** Melhorar continuamente a Gestão de Segurança da Informação através da definição e revisão sistemática de objetivos de segurança em todos os níveis da organização.

Elaborado

PAULO SAURO

Verificado

ROBERTA LUCAS E  
GAGO MADEIRA

Aprovado

LARA PATRICIA





## 4.2. Papeis e Responsabilidades:

### 4.2.1. Comitê Diretivo

- a) A Akassia possui um Comitê Diretivo formado, com foco na Segurança da Informação, é responsabilidade desse Comitê:
- b) Analisar, revisar e propor a aprovação de políticas e normas relacionadas à segurança da informação.
- c) Garantir a disponibilidade dos recursos necessários para uma efetiva Gestão de Segurança da Informação.
- d) Garantir que as atividades de segurança da informação sejam executadas em conformidade com esse documento.
- e) Promover a divulgação desse documento e tomar as ações necessárias para disseminar uma cultura de segurança da informação no ambiente da Akassia.

### 4.2.2. Gestão da Segurança da Informação

- a) É responsabilidade da Gestão da Segurança da Informação:
- b) Conduzir a Gestão e Operação da segurança da informação, tendo como base esta política e demais resoluções do Comitê Diretivo.
- c) Apoiar o Comitê Diretivo em suas deliberações.
- d) Elaborar e propor ao Comitê Diretivo as normas e procedimentos de segurança da informação, necessários para se fazer cumprir e documento.
- e) Identificar e avaliar as principais ameaças à segurança da informação, bem como propor e, quando aprovado, implantar medidas corretivas para reduzir o risco.
- f) Tomar as ações cabíveis para se fazer cumprir os termos desta política.
- g) Realizar a gestão dos incidentes de segurança da informação, garantindo tratamento adequado.

### 4.2.3. Gestores

- a) É responsabilidade dos Gestores:

**PROCEDIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO**

CÓD.: PSG-TCI-0005

TÍTULO

Política Geral de Segurança da Informação

REV.: 00

DATA: 27/08/2021

SUBSTITUI e  
CANCELA:

REV.:

DE:

PAG.:

4 / 6

**b)** Gerenciar as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio durante todo o seu ciclo de vida, incluindo a criação, manuseio e descarte conforme as normas estabelecidas pela Akassia.

**c)** Identificar, classificar e rotular as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio conforme normas, critérios e procedimentos adotados pela Akassia.

**d)** Periodicamente revisar as informações geradas ou sob a responsabilidade da sua área de negócio, ajustando a classificação e rotulagem delas conforme necessário.

**e)** Autorizar e revisar os acessos à informação e sistemas de informação sob sua responsabilidade.

**f)** Solicitar a concessão ou revogação de acesso à informação ou sistemas de informação de acordo com os procedimentos adotados pela Akassia;

#### 4.2.4. Usuários

**a)** É responsabilidade dos Usuários:

**b)** Ler, compreender e cumprir integralmente os termos dessa política, bem como as demais normas e procedimentos de segurança aplicáveis;

**c)** Encaminhar quaisquer dúvidas e/ou pedidos de esclarecimento sobre esse documento, suas normas e procedimentos a Gestão da Segurança da Informação ou, quando pertinente, ao Comitê Diretivo;

**d)** Comunicar à Gestão da Segurança da Informação qualquer evento que viole esta Política ou coloque/possa vir a colocar em risco a segurança das informações ou dos recursos computacionais da

**e)** Assinar os termos de uso das informações da Akassia, formalizando a ciência e o aceite integral das disposições dessa política, bem como as demais normas e procedimentos de segurança, assumindo responsabilidade pelo seu cumprimento;

**f)** Responder pela inobservância dessa política, normas e procedimentos de segurança, conforme definido no item sanções e punições.

#### 4.3. Princípios da Segurança da Informação

**a)** Confidencialidade: Toda informação deverá ser protegida de acordo com o grau de sigilo de seu conteúdo, visando à limitação de seu acesso e uso apenas às pessoas para quem elas são destinadas.

Elaborado

PAULO SAURO

Verificado

ROBERTA LUCAS E  
GAGO MADEIRA

Aprovado

LARA PATRICIA



**PROCEDIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO**

CÓD.: PSG-TCI-0005

TÍTULO

Política Geral de Segurança da Informação

REV.: 00

DATA: 27/08/2021

SUBSTITUI e  
CANCELA:

REV.:

DE:

PAG.:

5 / 6

**b) Integridade:** Toda informação deverá ser mantida na condição em que foi disponibilizada pelo seu proprietário, visando protegê-las contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

**c) Disponibilidade:** Garantia de que os colaboradores autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

**d) Autenticidade:** Garantir que as informações não sejam passíveis de alteração e ou capturada quando ela é trafegada do seu ponto de origem até o seu ponto de destino.

#### 4.4. Tratamento da Informação

**a)** Os sistemas da informação que geram dados tipo Confidencial e tipo Uso Interno deverão estabelecer segregação de funções, com objetivo de minimizar riscos de uso indevido acidental ou deliberado dos sistemas de informação da Akassia. Os Perfis por Função deverão estabelecer os seguintes controles:

- Convêm que sejam tomados os cuidados para impedir que uma pessoa possa acessar, modificar ou usar ativos sem a devida autorização ou detecção.
- Convêm que, o início de um evento seja separado de sua autorização. Quem gera o evento não pode aprovar.
- Convêm que, a possibilidade de existência de conclui seja mitigada antes da criação dos perfis.
- Convêm que, caso haja dificuldades de segregação por características do próprio negócio seja estabelecido controles específicos como, monitoração de atividades, auditorias específicas e acompanhamento gerencial.

**b)** As ferramentas de segregação da informação deverão ser parametrizadas de forma que garantam o acesso as informações conforme sua classificação. Estas ferramentas deverão ter:

- Planejamento dos Perfis por Função em conjunto com RH.
- Processo de revisão de acesso periódicos.
- Matriz de responsabilidade dos Perfis.
- Processo de criação de novos Perfis por Função.
- Desenvolver transações específicas para que sejam utilizadas pelos diversos perfis.

#### 4.5. Sanções e Punições

**a)** As violações, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, desta política, bem como demais normas e procedimentos de segurança, serão passíveis de penalidades que incluem advertência verbal, advertência por escrito, suspensão não remunerada e a demissão por justa causa.

Elaborado

PAULO SAURO

Verificado

ROBERTA LUCAS E  
GAGO MADEIRA

Aprovado

LARA PATRICIA

**PROCEDIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO**

CÓD.: PSG-TCI-0005

TÍTULO

Política Geral de Segurança da Informação

REV.: 00

DATA: 27/08/2021

SUBSTITUI e  
CANCELA:

REV.:

DE:

PAG.:

6 / 6

**b)** A aplicação de sanções e punições será realizada conforme a análise do Comitê Diretivo, devendo-se considerar a gravidade da infração, efeito alcançado, recorrência e as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo o Comitê Diretivo, no uso do poder disciplinar que lhe é atribuído, aplicar a pena que entender cabível quando tipificada a falta grave.

**c)** No caso de terceiros contratados ou prestadores de serviço, o Comitê Diretivo deve analisar a ocorrência e deliberar sobre a efetivação das sanções e punições conforme termos previstos em contrato.

**d)** Para o caso de violações que impliquem em atividades ilegais, ou que possam incorrer em dano a AKASSIA, o infrator será responsabilizado pelos prejuízos, cabendo aplicação das medidas judiciais pertinentes sem prejuízo aos termos descritos no item 4.1 desta política.

**4.6. Casos Omissos**

**a)** Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Diretivo para posterior deliberação.

**b)** As diretrizes estabelecidas nesta política e nas demais normas e procedimentos de segurança, não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica e constante surgimento de novas ameaças. Desta forma, não se constitui rol enumerativo, sendo obrigação do usuário da informação da Akassia adotar, sempre que possível, outras medidas de segurança além das aqui previstas, com o objetivo de garantir proteção das informações.

**5. RESPONSABILIDADES****5.1. Tecnologia da Informação:**

a) Divulgar, treinar e fiscalizar os itens descritos nessa política.

**5.2. Demais Áreas:**

a) Seguir os itens descritos nessa política.

**6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- N.A

**7. HISTÓRICO DE REVISÕES**

| N.º | DESCRIÇÃO |
|-----|-----------|
|     |           |
|     |           |

Elaborado

PAULO SAURO

Verificado

ROBERTA LUCAS E  
GAGO MADEIRA

Aprovado

LARA PATRICIA